

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5151 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, contempladas no Plano de Ações e Metas - Incentivo para as Ações e Prevenção às DST/HIV/AIDS -, com recursos oriundos de verba federal, a título de subvenção, em parcela única, tendo como período para desenvolvimento do Plano de Trabalho de julho de 2016 a março de 2017, os valores que seguem discriminados:

Centro Com. Alto da Boa Vista - Centro de Ed. Infantil Lourenço Santin	R\$ 10.000,00
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 10.000,00
GLAV - Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 45.000,00

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.03.00.3350.00.00.10.305.1005-2023.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada no período de julho de 2016 a março de 2017.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de agosto de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de agosto de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”